

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SAÚDE **EDITAL N. 002/2019-FMS**

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUABIRUBA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de abertura para realização do Processo Seletivo Público Simplificado Saúde N. 002/2019-FMS, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal do Fundo Municipal de Saúde, que se regerá pela Lei nº **1.477/2014** e suas alterações e pelo Decreto Municipal nº 650/2014, e pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que se acham abertas as inscrições no período de **02 a 12 de novembro de 2019**. A coordenação técnico/administrativa do Processo Seletivo Público Simplificado Saúde N. 002/2019-FMS será de responsabilidade da FURB – Universidade Regional de Blumenau.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SAÚDE

Data	Etapas
17/10/2019	Publicação do Edital
02/11/2019	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES Início da Isenção da taxa de inscrição
06/11/2019	Último dia dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
07/11/2019	Relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição
08 e 09/11/2019	Recurso da isenção da taxa de inscrição
12/11/2019	Resultado dos recursos da isenção da taxa de inscrição TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES
13/11/2019	Último dia de pagamento do boleto
14/11/2019	Divulgação das inscrições deferidas
15 e 16/11/2019	Recursos das inscrições
18/11/2019	Respostas aos recursos das inscrições indeferidas Homologação dos inscritos
19/11/2019	Divulgação do local e salas da prova objetiva
24/11/2019	PROVA OBJETIVA
25/11/2019	Divulgação do gabarito e caderno de prova
26 e 27/11/2019	Recursos da prova objetiva
02/12/2019	Respostas dos recursos da prova objetiva Resultado da prova objetiva
03/12/2019	Resultado preliminar do Processo Seletivo
04 e 05/12/2019	Recursos do resultado preliminar do Processo Seletivo
06/12/2019	Resposta dos recursos do resultado preliminar HOMOLOGAÇÃO FINAL

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado Saúde tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, pelo regime especial previsto na Lei Complementar nº 1.477, de 22 de setembro de 2014, para contratação de profissionais para atuarem no programa “Saúde da Família” e agentes comunitários de saúde nas Unidades Básicas de Saúde, decorrente de programa do Governo Federal.

1.2 Observado o disposto no Item 1.1, os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

1.3 O Processo Seletivo Público Simplificado Saúde será realizado em uma etapa, constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório para todos os cargos.

1.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS

2.1 Os cargos, a carga horária semanal de trabalho e os requisitos para o exercício dos cargos estão estabelecidos no Anexo I deste edital.

2.1.1 A carga horária semanal de trabalho será de 40 (quarenta) horas, respeitada à conveniência da administração e a existência de vagas disponíveis, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

2.2 Os vencimentos estão estabelecidos no Anexo II deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

3.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público:

- a) Nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Gozo dos direitos políticos;
- c) Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- d) Nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
- e) Idade mínima de dezoito anos;
- f) Aptidão física e mental;
- g) Firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei;
- h) Na hipótese de ter o candidato exercido cargo público efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
- i) Fornecer comprovante de situação cadastral no CPF.

3.2 O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, antes de efetuar a inscrição.

4.1.1 A participação no Processo Seletivo iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SAÚDE 002/2019-FMS

4.2 Para se inscrever no Processo Seletivo Público Simplificado Saúde, o candidato, durante o prazo de inscrição, deverá:

- a) acessar o endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Saúde - Edital N. 002/2019-FMS;
- b) ler atentamente o respectivo Edital;
- c) o candidato deverá acessar o link “Inscrição online” no site do certame, e no formulário eletrônico de inscrição, cadastrar/atualizar suas informações pessoais, selecionar o cargo/vaga em que pretende concorrer e finalizar a inscrição;
- d) no ato da inscrição o candidato a Agente Comunitário de Saúde deverá obrigatoriamente optar pela vaga de acordo com o local onde reside, sendo desclassificado o candidato que optar por local diverso do indicado anteriormente.
- e) o correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição será de total responsabilidade do candidato;
- f) imprimir o boleto bancário gerado pelo sistema e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.

4.2.1 A FURB não se responsabilizará por solicitações de inscrição e/ou pagamentos da taxa de inscrição não-recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.3 Depois de paga a taxa de inscrição, **não será restituído o valor, em hipótese alguma**, por destinar-se a cobrir custos com o processo seletivo.

4.3.1 Depois de paga a taxa de inscrição, **o cargo escolhido pelo candidato não poderá ser alterado**. Caso o candidato tenha feito a inscrição errada, deverá fazer nova inscrição com o cargo correto e pagar o boleto novamente.

4.4 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre às **8h do dia 02 de novembro de 2019 até às 23h59min do dia 12 de novembro de 2019**, somente “via internet”, por meio do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Saúde - Edital N. 002/2019-FMS.

4.5 Valor da taxa de inscrição:

Nível	Taxa de Inscrição
Nível Superior – Enfermeiro e Médico	R\$ 100,00
Nível Médio/Técnico – Técnico de Enfermagem	R\$ 70,00
Nível Fundamental Completo – Agente Comunitário de Saúde	R\$ 50,00

4.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **13 de novembro de 2019**, usando o Boleto Bancário impresso. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação na data acima).

4.7 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.

4.8 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto neste Edital.

4.9 É vedada a transferência para terceiros do valor da taxa de inscrição.

4.10 Não será permitido o pagamento de inscrição mediante depósitos e transferências bancárias.

4.11 O comprovante de inscrição do candidato será o boleto bancário quitado.

4.12 O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição no prazo e forma fixados neste Edital terá a inscrição cancelada.

4.13 Será indeferida a inscrição:

- a) cujo valor da taxa não for recolhido mediante quitação do boleto bancário;
- b) efetuada fora dos prazos e horários fixados neste Edital;

- c) efetuada por fax-símile ou via postal;
d) paga com cheque posteriormente devolvido.

4.14 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4.15. As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.16. Reserva-se a Comissão Especial do Processo Seletivo o direito de excluir do mesmo o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.17 Havendo mais de 01 (uma) inscrição, será homologada a inscrição com pagamento do boleto mais recente.

5. DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

5.1 Fica isento do pagamento do valor de inscrição o candidato que atenda a Lei Federal N. 13.656 de 30 de abril de 2018.

5.2 Fica isento de pagamento de taxa para inscrição no Processo Seletivo Público Simplificado Saúde, o candidato que:

- a) atenda os requisitos do CadÚnico;
b) seja doador de medula óssea.

5.3 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição realizando o Pedido de Isenção por meio do link “Solicitar Isenção” disponível na Área do Candidato conforme instruções contidas no mesmo, anexando ao pedido a documentação prevista na respectiva legislação (em arquivo no formato PDF), no período de **02 a 06 de novembro de 2019**.

5.4 O candidato que requerer isenção por atender os requisitos do CadÚnico, deverá anexar os seguintes documentos num único arquivo:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (dados do candidato, páginas do último registro de trabalho e página subsequente ao último em branco) com a numeração das páginas visível;
- Declaração firmada de que não é detentor de cargo público;
- Declaração firmada de que não possui outra fonte de renda;
- Comprovante da inscrição no CadÚnico;
- Caso não tenha nenhum contrato na Carteira de Trabalho, apresentar cópia sequenciais da página com os dados do candidato, até a primeira página de contrato de trabalho em branco, com a numeração das páginas visível.

5.5 O candidato que requerer isenção por atender o requisito doador de medula óssea, deverá anexar os seguintes documentos num único arquivo:

- declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou Município) que comprove a inscrição antes da data da publicação deste Edital.

5.6 A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado Saúde da FURB, deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Saúde - Edital N. 002/2019-FMS, na área do candidato e em Publicações, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos **até o dia 07 de novembro de 2019**.

5.7 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do requerimento de isenção da taxa de inscrição poderá interpor recurso à Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado Saúde, com início às **8h do dia 08 de novembro de 2019 e término às 17h do dia 09 de novembro de 2019**.

5.7.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Saúde - Edital N. 002/2019-FMS, na “Área do Candidato”, “Recursos”, no link **RECURSO – Isenção da Taxa de Inscrição**, seguindo as orientações da página.

5.7.2 O resultado do recurso quanto ao requerimento de isenção da taxa de inscrição será divulgado até o dia **12 de novembro de 2019**, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Saúde - Edital N. 002/2019-FMS, “Publicações”.

5.8 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o Item 4.6 deste Edital.

5.9 O não cumprimento de qualquer um dos subitens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento de seu pedido de isenção.

6. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo que concorre.

6.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n. 3.298/99, particularmente em seu art. 40, bem como na Súmula 377 do STJ, participarão do Processo Seletivo Público Simplificado Saúde em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.2.1 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de razoabilidade do pedido, de acordo com o cargo pretendido.

6.3 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência e anexar Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, por meio do link <http://concursos.furb.br/>, disponível na Área do Candidato no sistema eletrônico de inscrição, conforme as instruções contidas no mesmo.

6.4 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no Item 6.3 deste Edital serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

6.5 No ato de inscrição o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de prorrogação do contrato.

6.6 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instrução constante neste Edital não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.7 O candidato com deficiência, se classificado, além de figurar nas listas de classificação, por Opção de Cargo, terá seu nome constante nas listas específicas de candidatos com deficiência, por Opção de Cargo.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada no dia **14 de novembro de 2019** no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Saúde - Edital N. 002/2019-FMS, na “Área do Candidato” e “Publicações”.

7.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao indeferimento da inscrição poderá interpor recurso sem efeito suspensivo, à Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado Saúde, no período das **8h do dia 15 de novembro de 2019 às 17h do dia 16 de novembro de 2019**.

7.2.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Saúde - Edital N. 002/2019-FMS, “Área do Candidato”, “Recursos” no link RECURSO – Inscrições Indeferidas, seguindo as orientações da página.

7.3 A resposta aos recursos das inscrições indeferidas e a homologação das inscrições será divulgada no dia **18 de novembro de 2019**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Saúde - Edital N. 002/2019-FMS.

8. DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

8.1 Os eventuais erros de digitação de informações pessoais, ocorridos quando da inscrição, deverão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato por meio do link “Meus Dados” disponível na Área do Candidato conforme as instruções contidas no mesmo.

8.2 A correção dos dados deverá ser efetuada nos prazos limite abaixo indicados, conforme a qualificação da informação a ser alterada:

- Nome: em até 1 (um) dia antes da data prevista para publicação das inscrições deferidas;
- Documentos de Identificação (exceto CPF): em até 7 (sete) dias antes da data prevista para a realização das provas objetivas;
- Data de Nascimento: em até 3 (três) dias após a realização das provas objetivas;
- Existência ou não de deficiências ou condições especiais para realização das provas: até o prazo final para a realização das inscrições;
- Endereços, meios de comunicação e informações complementares (que não influenciam a fase competitiva do certame): em até 2 (dois) dias após a publicação da Lista Final de Classificação.

8.3 Os prazos estipulados acima representam os limites aceitáveis para a manutenção da publicidade e competitividade do certame, ficando a FURB e o Município de Guabiruba isentos de qualquer responsabilidade sobre as consequências geradas pela informação incorreta até a data efetiva da correção.

8.4 O candidato que não realizar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9. DA PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva conterá 40 (quarenta) questões objetivas, assim distribuídas:

PROVA OBJETIVA – TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMEIRO E MÉDICO			
Matéria	N. de Questões	Valor da Questão	Total
LÍNGUA PORTUGUESA	08	0,25	2,0
CONHECIMENTOS GERAIS	08	0,25	2,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	0,25	6,0
VALOR TOTAL DA PROVA OBJETIVA	40	0,25	10,0

PROVA OBJETIVA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			
Matéria	N. de Questões	Valor da Questão	Total
LÍNGUA PORTUGUESA	08	0,25	2,0
MATEMÁTICA	08	0,25	2,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	24	0,25	6,0
VALOR TOTAL DA PROVA OBJETIVA	40	0,25	10,0

9.2 O programa de prova é o constante do Anexo IV deste Edital.

9.3 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

9.4 Será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis no cartão resposta.

9.5 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato obter, no mínimo, 5,0 (cinco) pontos para ser considerado **APROVADO**.

10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva será realizada no dia **24 de novembro de 2019**.

10.2 Horário da prova: início às 8h e término às 11h.

10.3 **O portão de acesso ao local de realização das provas matutino será aberto às 7h15min e fechado às 7h55min.**

10.4 O local e sala da prova será divulgada até o dia **19 de novembro de 2019**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Saúde – Edital N. 002/2019-FMS.

10.5 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário.

10.6 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer aparelhos eletrônicos (bipe, telefone celular, qualquer tipo de relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, etc.).

10.7 A Coordenação/Fiscalização não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por danos neles causados.

10.8 Em hipótese alguma será realizada a prova objetiva fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local da prova.

10.9 A FURB reserva-se o direito de transferir a data de aplicação da prova ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior, tais como enchentes, perturbações da ordem pública ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou o acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Saúde - Edital N. 002/2019-FMS.

10.10 Havendo alteração da data prevista, a prova objetiva poderá ocorrer em dia de semana, sábado, domingo ou feriado nacional.

11. DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 O candidato somente terá acesso às salas de realização da prova objetiva mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial original, nos termos do Item 12.

12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

12.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

12.2 Para fins de acesso à sala de realização da prova, somente será aceito como Documento de Identidade Oficial o original da carteira de identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; da Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); da Carteira de Identidade fornecida por Órgãos Competentes; do Passaporte; e da Carteira de Trabalho.

12.3 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n. 9.503/97); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

12.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova objetiva, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 30 (trinta) dias da prova objetiva.

12.5 O candidato será, então, submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e a impressão digital em formulário específico.

13. DO ACESSO AO LOCAL DA PROVA OBJETIVA

13.1 Os portões do prédio/sala onde será realizada a prova objetiva serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado no item 10.3. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

13.2 O candidato que chegar ao local da prova objetiva após o fechamento dos portões/sala terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado Saúde. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

13.3 O acesso às salas de prova por pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.

14. DA SAÍDA DA SALA

14.1 O candidato poderá entregar seu material de prova e retirar-se da sala de realização da prova após transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

14.2 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de prova durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

14.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

14.4 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e cartão-resposta.

14.5 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e o cartão-resposta devidamente preenchido e assinado com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

14.6 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

15. DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO-RESPOSTA

15.1 Para a realização da prova, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão-resposta personalizado.

15.2 O candidato deverá responder às questões e transcrever as respostas para o cartão-resposta personalizado.

15.3 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o Coordenador, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

- a) substituir os cadernos de questões com defeito;
- b) caso não haja número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo;
- c) se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da sala, depois de ouvida a Coordenação do Processo Seletivo Público Simplificado Saúde da FURB, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

15.4 A avaliação da prova será feita exclusivamente por meio de cartão-resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.

15.5 O preenchimento do cartão-resposta personalizado será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções dele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta personalizado em caso de marcação errada ou rasura.

15.6 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão-resposta personalizado.

15.7 O cartão-resposta personalizado deverá ser assinado e datado nos locais designados e preenchidas as bolhas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

15.8 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

15.9 Não deverá ser feita marca alguma fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

15.10 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a FURB não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Público Simplificado Saúde. As questões da prova e respectivo gabarito serão divulgados somente pela internet no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Saúde - Edital N. 002/2019-FMS.

15.11 A FURB reserva-se o direito de manter os cartões-resposta personalizados e cadernos de questões da prova por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Processo Seletivo. Após esse período, o material será destruído.

16. DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

16.1 O candidato que necessitar de “condições especiais para a realização da prova”, deverá no ato da inscrição solicitar as mesmas, seguindo as orientações da página.

16.1.1 Se a ocorrência para condição especial para realização da prova se der após o prazo de inscrição, poderá o candidato encaminhar a solicitação para o e-mail concursopublico@furb.br, anexando laudo médico, no prazo de até 48 h antes do horário marcado para o seu início.

16.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

16.3 O candidato que não atender as normas estabelecidas neste Edital não terá o atendimento à condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

16.4 Para a candidata lactante:

- a) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- b) A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- c) Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
- d) Na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

16.5 A solicitação de tratamento especial para realização da prova deverá ser prévia, respeitados os critérios de razoabilidade.

16.6 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote o uso de adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu, etc.) deverá requerer conforme o item 16.1. Neste caso poderá ser submetido no dia da prova, ao detector de metais, caso necessário.

17. DO MATERIAL PERMITIDO

17.1 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

17.2 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova, e a FURB não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos e documentos durante o processo nem por danos neles causados.

18. DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO

18.1 A FURB, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Processo Seletivo Público Simplificado Saúde e zelando pelo interesse público, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.

18.2 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

18.3 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

18.4 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a FURB anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do processo seletivo.

19. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

19.1 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Seletivo Público Simplificado Saúde, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do caderno de questões.

19.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer à prova, qualquer que seja o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o Item 12 deste Edital;
- d) negar-se a realizar a prova;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova;
- f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição, cartão intermediário de respostas ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela FURB no dia da prova;
- g) ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o caderno de questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) utilizar-se de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
- l) estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares, que não tenham sido solicitados mediante tratamento diferenciado (anexo V);
- m) estar utilizando cachecol, boné, gorro, chapéu ou similares, sem a devida autorização, conforme Item 16.1;
- n) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

20. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E DA PROVA

20.1 O inteiro teor e o gabarito da prova objetiva serão divulgados até as **18h do dia 25 de novembro de 2019**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Saúde - Edital N. 002/2019-FMS.

21. DOS RECURSOS DAS QUESTÕES DAS PROVAS E GABARITOS

21.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões da prova ou ao gabarito preliminar divulgado poderá interpor recurso no período das **8h do dia 26 de novembro de 2019 até as 17h dia 27 de novembro de 2019**.

21.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Saúde - Edital N. 002/2019-FMS, “Área do Candidato”, “Recursos” e clicar no link **RECURSO – Gabarito/Questão de Prova**, seguindo as orientações da página.

21.3 A Comissão responsável pela elaboração da prova julgará o recurso até o dia **02 de dezembro de 2019**. O resultado do recurso estará disponível no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Saúde - Edital N. 002/2019-FMS, na “Área do Candidato” e “Publicações”.

21.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

21.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

21.6. Todos os recursos regulares serão analisados, e os pareceres serão divulgados no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Saúde - Edital N. 002/2019-FMS.

21.7 Caberá à FURB, mediante recomendação da Banca Elaboradora, anular questões da prova, quando for o caso.

21.8 Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

21.9 Se, da análise do recurso resultar a alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

21.10 Nas hipóteses dos itens 21.8 e 21.9, será divulgado novo gabarito no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Saúde - Edital N. 002/2019-FMS.

21.11 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo dessa forma recurso contra resultado de recurso.

22 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

22.1 Em caso de empate na nota final terá preferência na ordem de classificação o candidato que:

22.1.1 Cargos de Enfermeiro, Médico e Técnico de Enfermagem

- a) Lei do Idoso: disposto no parágrafo único do artigo 27 da lei federal n. 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º na mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais na data de encerramento do período de inscrições).
- b) Obter maior pontuação nas questões específicas;
- c) Obter maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
- d) Obter maior pontuação nas questões de conhecimentos gerais.

22.1.2 Cargo de Agente Comunitário de Saúde

- a) Lei do Idoso: disposto no parágrafo único do artigo 27 da lei federal n. 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do artigo 1º na mencionada lei (possuírem 60 anos completos ou mais na data de encerramento do período de inscrições).
- b) Obter maior pontuação nas questões específicas;
- c) Obter maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
- d) Obter maior pontuação nas questões de matemática.

23 DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

23.1 A relação preliminar dos candidatos classificados será divulgada no **dia 03 de dezembro de 2019**, por meio do endereço eletrônico, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Saúde - Edital N. 002/2019-FMS.

24. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO

24.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar do Processo Seletivo Público Simplificado Saúde poderá interpor recurso no período das **8h do dia 04 de dezembro de 2019 até as 17h do dia 05 de dezembro de 2019**.

24.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Saúde - Edital N. 002/2019-FMS, no link **RECURSO – Resultado Preliminar**, seguindo as orientações da página.

24.3 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

24.4 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

24.5 Todos os recursos regulares serão analisados, e os pareceres serão divulgados por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Saúde - Edital N. 002/2019-FMS, até o dia **06 de dezembro de 2019**.

24.6 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

24.7 A decisão final da FURB será soberana e definitiva, não existindo dessa forma recurso contra resultado de recurso.

25. DO RESULTADO FINAL

25.1 Dia **06 de dezembro de 2019** será homologada a classificação final do Processo Seletivo Público Simplificado Saúde, por ordem decrescente de pontuação final, contendo o número da classificação, o número da inscrição, o cargo e o nome do candidato, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Saúde - Edital N. 002/2019-FMS.

25.2 Serão confeccionadas duas relações de candidatos aprovados:

- a) a primeira contendo todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado Saúde, para contratação de acordo com a ordem decrescente de pontuação final;
- b) a segunda contendo somente os candidatos com deficiência, por ordem decrescente de pontuação final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

25.3 A pessoa com deficiência contratada de acordo com a ordem de classificação geral não será considerada para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

25.4 A média final dos candidatos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com duas casas decimais sem arredondamento.

25.5 São considerados aprovados os candidatos que atingirem a nota mínima 5,00 (cinco).

25.6. Ocorrendo empate na média final, será aplicado o critério conforme o item 22 desse edital.

25.7. Todos os candidatos a função de Agente Comunitário de Saúde aprovados e classificados no Processo Seletivo serão convocados para realização do Curso de Formação Inicial, com 40 horas de duração, em conformidade

com os artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 11.350/2006, bem como a Portaria MS 243/2015. A frequência e aprovação no curso é condição para contratação, que será comprovada através de certificado emitido pela entidade realizadora do curso de capacitação.

25.7.1 O candidato que não se apresentar, não tiver frequência e/ou bom aproveitamento do curso será excluído do Processo Seletivo.

25.7.2 A conclusão com aproveitamento do curso de Formação Inicial não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e nem gera a garantia de futura contratação.

25.7.3 O candidato que já tiver realizado Curso de Formação Inicial, com 40 horas de duração, em conformidade com os artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 11.350/2006, bem como a Portaria MS 243/2015, fica dispensado da realização de novo curso, mediante comprovação através de certificado emitido pela entidade realizadora do curso de capacitação, que deverá ser entregue no ato da convocação para realização do Curso de Formação Inicial.

25.7.4 A data e o local do Curso de Formação Inicial serão informados pela Secretaria Municipal de Saúde no ato da convocação do candidato aprovado para a realização do curso.

26 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

26.1 O Processo Seletivo Público Simplificado Saúde terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme legislação.

26.2 Cada candidato poderá ser contratado uma única vez por cargo realizado neste Processo Seletivo Público Simplificado Saúde.

26.3 Os contratos serão firmados por tempo determinado, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 1.477, de 22 de setembro de 2014, dependendo da necessidade e interesse do município.

27 DA CONVOCAÇÃO

27.1 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem de classificação final pela Secretaria Municipal de Saúde de Guabiruba.

27.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guabiruba, Rua Brusque, 344, Centro, CEP 88360-000 – Guabiruba/SC.

27.3 A convocação será efetuada de acordo com a ordem de classificação de cada vaga, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

27.3.1 No ato da inscrição o candidato a Agente Comunitário de Saúde deverá obrigatoriamente optar pela vaga de acordo com o local onde reside, sendo desclassificado o candidato que optar por local diverso do indicado anteriormente.

27.4 O quadro de vagas será afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Guabiruba e/ou no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Saúde - Edital N. 002/2019-FMS, a partir de **06 de dezembro de 2019**, sendo responsabilidade do candidato tomar conhecimento do mesmo.

27.5 O candidato aprovado e convocado será contratado pelo regime especial previsto na Lei Complementar nº 1.477, de 22 de setembro de 2014.

27.6 O candidato deverá assumir o exercício de suas atribuições no prazo de até cinco dias úteis, contados da data da escolha de vaga, salvo em excepcional interesse público.

27.7 Perderá automaticamente a vaga o candidato que não assumir o exercício de suas atribuições no prazo estabelecido.

27.8 O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, o original e a cópia dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- b) Identidade;
- c) Título Eleitoral;
- d) nº PIS/PASEP;
- e) Certidão de Casamento (SE FOR CASADO);
- f) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (SE TIVER);
- g) Comprovante de habilitação exigida para o cargo;
- h) Número – série e data emissão da carteira de trabalho;
- i) Comprovante de Residência;
- j) Comprovante de quitação das obrigações eleitorais (WWW.TRE-SC.GOV.BR);
- k) Comprovante de quitação das obrigações militares (para homens);
- l) 1 foto 3 x 4 recente com data;
- m) Atestado de saúde ocupacional;
- n) Número de conta corrente Caixa Econômica Federal (SE JÁ POSSUIR, SENÃO O DEPARTAMENTO ENVIA AS INFORMAÇÕES AO BANCO E POSTERIORMENTE A AGÊNCIA ENTRA EM CONTATO PARA ASSINAR A ABERTURA DA CONTA).
- o) Declaração de não acumulação ilegal de cargos públicos;
- p) Declaração de não ter sofrido penalidades disciplinares, no exercício de cargo ou função pública;
- q) Endereço de e-mail pessoal e número de telefone para contato;
- r) Certificado de conclusão do Curso de Formação Inicial, com 40 horas de duração, em conformidade com os artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 11.350/2006, bem como a Portaria MS 243/2015 (específico para os cargos de Agente Comunitário de Saúde)

OBS: DO ÍTEM A AO L ANEXAR FOTOCÓPIA.

27.9 Em caso de alteração de nome, por casamento, divórcio ou qualquer outro fato gerador, em todos os documentos deverão constar o nome atualizado, sob pena de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.

28 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

28.1 Fica delegada competência à FURB para:

- a) receber as inscrições;
- b) deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos;
- c) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva;
- d) receber e apreciar os recursos previstos neste Edital;
- e) prestar informações sobre o Processo Seletivo Público Simplificado Saúde de que trata este Edital.

29 DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo Seletivo Público Simplificado Saúde fixadas neste Edital.

29.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que, por ocasião da assinatura do contrato, exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

29.3 O candidato deverá declarar no ato da contratação a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público federal, estadual ou municipal, identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.

29.4 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo Seletivo Público Simplificado Saúde, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUABIRUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SAÚDE 002/2019-FMS

29.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link Prefeitura Municipal de Guabiruba – Processo Seletivo Público Simplificado Saúde - Edital N. 002/2019-FMS.

29.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado Saúde.

29.7 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo Seletivo Público Simplificado Saúde que não possam ser resolvidas pela Comissão Especial do Processo Seletivo, fica eleito o Foro da Comarca de Brusque, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Cargos, carga horária e requisitos
Anexo II	Vencimentos
Anexo III	Descrição das Funções
Anexo IV	Conteúdos Programáticos

Guabiruba, 17 de outubro de 2019.

PATRÍCIA HEIDERSCHIEDT
Secretária Municipal de Saúde de Guabiruba

ANEXO I

Cargos, carga horária e requisitos

Nível Superior

CARGOS	C/H	REQUISITOS
Enfermeiro	40 h/s	Ensino superior no curso específico, com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.
Médico Clínico Geral	40 h/s	Ensino superior no curso específico, com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.

Nível Médio/Técnico

CARGOS	C/H	REQUISITOS
Técnico de Enfermagem	40 h/s	Ensino médio de nível técnico completo, com inscrição no órgão de classe da região e conhecimento básico em informática.

Nível Fundamental Completo

CARGOS	C/H	REQUISITOS
Agente Comunitário de Saúde - ESF Aimoré	40 h/s	Ensino fundamental completo e conhecimento básico em informática.
Agente Comunitário de Saúde - ESF São Pedro	40 h/s	Ensino fundamental completo e conhecimento básico em informática.
Agente Comunitário de Saúde - ESF Imigrantes	40 h/s	Ensino fundamental completo e conhecimento básico em informática.
Agente Comunitário de Saúde - ESF Guabiruba Sul	40 h/s	Ensino fundamental completo e conhecimento básico em informática.
Agente Comunitário de Saúde - ESF Lageado Baixo	40 h/s	Ensino fundamental completo e conhecimento básico em informática.
Agente Comunitário de Saúde - ESF Centro	40 h/s	Ensino fundamental completo e conhecimento básico em informática.

ANEXO II

VENCIMENTOS

Nível Superior

CARGOS	VENCIMENTO
Enfermeiro	R\$ 3.384,70
Médico Clínico Geral	R\$ 11.671,39

Nível Médio/Técnico

CARGOS	VENCIMENTO
Técnico de Enfermagem	R\$ 2.162,26

Nível Fundamental Completo

CARGOS	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde - ESF Aimoré	R\$ 1.450,95
Agente Comunitário de Saúde - ESF São Pedro	R\$ 1.450,95
Agente Comunitário de Saúde - ESF Imigrantes	R\$ 1.450,95
Agente Comunitário de Saúde - ESF Guabiruba Sul	R\$ 1.450,95
Agente Comunitário de Saúde - ESF Lageado Baixo	R\$ 1.450,95
Agente Comunitário de Saúde - ESF Centro	R\$ 1.450,95

BENEFÍCIOS:

- *Enfermeiro – insalubridade de 20% (sobre o menor vencimento pago pelo Município) e PMAQ (variável)
- *Médico – insalubridade de 20% (sobre o menor vencimento pago pelo Município) e PMAQ (variável)
- *Técnico de Enfermagem – insalubridade de 20% (sobre o menor vencimento pago pelo Município) e PMAQ (variável)
- *Agente Comunitário de Saúde – PMAQ (variável)

Para todos os cargos:

- **Vale alimentação no valor de:**

- R\$ 12,00 (dia trabalhado) para carga horária de 40 horas.
- R\$ 9,00 (dia trabalhado) para carga horária de 30 horas.
- R\$ 6,00 (dia trabalhado) para carga horária de 20 horas.
- R\$ 3,00 (dia trabalhado) para carga horária de 10 horas.

Atendendo os preceitos das Leis Municipais 1542/2016, 1635/2018 e do Decreto 757/2016.

ANEXO III

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

NÍVEL SUPERIOR

ENFERMEIRO

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Realizar procedimentos de enfermagem dentro de suas competências técnicas e legais. Promover e prestar atendimento à saúde do indivíduo, família e comunidade, identificar e intervir nas condições de risco para a saúde do indivíduo, realizar o atendimento integral à população no domicílio, unidades móveis e estabelecimentos de assistência à saúde.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes;
- Realizar consulta de enfermagem, transcrever medicações conforme protocolo estabelecido nos programas do ministério da saúde e as disposições legais da profissão;
- Aplicar vacinas, injeções, medicações, oxigenioterapia, coleta de preventivo, realizar curativos e outros tipos de tratamento para atender indicações médicas ou de enfermagem;
- Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e do idoso;
- Planejar, coordenar, executar, avaliar e auditar as ações de saúde;
- Organizar e coordenar a criação de grupos de educação em saúde e de patologias específicas;
- Preparar paciente para pequenas intervenções cirúrgicas e atuar durante sua realização, como instrumentador, auxiliando o médico;
- Organizar os serviços de enfermagem em Unidades de Saúde e Programas de Assistência à Saúde, controlando as escalas de serviço diário, para organizar as atividades internas e externas;
- Atuar em programas de saúde, educação sanitária e atendimento domiciliar;
- Executar ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis, realizando notificação e busca ativa, nos programas de vigilância epidemiológica e sanitária;
- Participar na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do pacientes nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- Supervisionar e avaliar sistematicamente os registros e anotações das atividades realizadas pelo pessoal de enfermagem visando o controle das mesmas;
- Realizar registros das informações em formulários ou sistemas específicos referentes aos programas nas diferentes áreas da saúde pública;
- Supervisionar e coordenar diretamente as atividades desenvolvidas pelos agentes comunitários de saúde, solicitar o cumprimento de carga horária, realização de visitas domiciliares e preenchimento correto de formulários;
- Participação em projetos de construção ou reforma de unidades de saúde;
- Assegurar condições adequadas de limpeza, preparo, esterilização, manuseio e acondicionamento do material a ser utilizado nas diversas unidades de saúde;
- Coordenar e participar de campanhas de prevenção em saúde, tais como: vacinação, câncer de colo uterino e de mama e outras;
- Participar, juntamente com a equipe da unidade, do planejamento e assistência de saúde da população de acordo com as diretrizes gerais;
- Periodicamente verificar as condições de organização e prazo de validade de soros, vacinas, medicamentos e materiais;
- Realizar estudos operacionais e situacionais da área de saúde coletiva, visando ações para melhoria de políticas públicas;
- Supervisionar e coordenar ações para a capacitação dos agentes comunitários de saúde;
- Participar nos programas de treinamento e aprimoramento do pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável;
- Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;

- Participar dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças ocupacionais;
- Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
- Usar EPI;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Avaliar o paciente como um todo, efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover a saúde e bem estar do paciente.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Avaliar o paciente como um todo, para a realização de um diagnóstico acurado e para a indicação do melhor tratamento;
- Orientar as pessoas sobre prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças;
- Requisitar e interpretar exames complementares para elucidação do diagnóstico;
- Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente;
- Possibilitar o acesso da comunidade aos serviços médicos assistenciais, através da prestação de atendimento a consultas nas áreas de clínica geral;
- Dar plantões em unidades próprias de saúde, atendendo urgência/emergência;
- Agilizar a divulgação de conhecimento da área médica, juntamente com a comunidade através da participação em atividades educacionais e recreativas;
- Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados;
- Manter registro dos usuários examinados com anamnese, exame físico, exames complementares (quando houver), conclusão de diagnóstico e tratamento, e outras informações que considerar necessárias, em caráter sigiloso;
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Observar, quanto às atribuições as disposições contidas no regulamento a que se refere à lei Federal nº 3268/57;
- Realizar atividades utilizando conhecimentos de acupuntura;
- Executar outras atividades compatíveis com a função.

NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Atua na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença. Colabora com o atendimento das necessidades de saúde dos pacientes e comunidade, em todas as faixas etárias. Promove ações de orientação e preparo do paciente para exames. Realiza cuidados de enfermagem, tais como: curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais, dentre outros. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Possibilitar o planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades, prestando assistência técnica de enfermagem, excetuadas aquelas privativas do ocupante do cargo de Enfermeiro;
- Concorrer para a prevenção de acidentes e doenças profissionais, participando nos programas de higiene e segurança no trabalho, bem como em atividades de educação e saúde;
- Promover a divulgação do Programa de Proteção à Saúde da Mulher, colaborando na execução de exames ginecológicos, prestando, ainda, orientações quanto ao planejamento familiar;
- Administrar medicamentos mediante prescrição médica;
- Participar de vacinações suas programações;
- Fazer coleta de material para exames, quando indicado;
- Fazer visitas domiciliares e notificações de doenças transmissíveis;

- Desenvolver atividades de pré e pós-consulta médica;
- Participar de atividades de saúde a nível comunitário;
- Fazer a previsão e vistoriar o equipamento de assistência de enfermagem;
- Participar e contribuir para consecução de programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde, e as intervenções epidemiológicas que forem assumidas pelo Município;
- Cumprir e fazer cumprir todos os preceitos contidos no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;
- Colaborar quando indicado no Programa Saúde na Família - PSF;
- Zelar pela ordem, guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Atender as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho;
- Executar outras atividades correlatas.
- Controlar a distribuição de medicamento;
- Usar EPI;
- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
- Executar demais atividades compatíveis com a função.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- promover ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, os nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;
- estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- identificar área de risco;
- orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- realizar ações, atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
- realizar por meio de visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
- estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- traduzir para a ESF a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe;
- executar outras atividades correlatas a função e/ou determinadas pelo superior imediato.

Anexo IV

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Língua Portuguesa para todos os cargos

Interpretação de textos. Coesão textual. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Sintaxe. Semântica. Significação das palavras. Novo Acordo Ortográfico. Todos os conteúdos se referem à norma padrão da Língua Portuguesa.

Matemática para Agente Comunitário de Saúde

Números e operações: interpretação e resolução de situações-problema, envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação e divisão de números naturais e decimais. Interpretação e cálculos com ideia de porcentagem e fração. 2. Espaço e Forma: sólidos e formas geométricas. 3. Tratamento de informações: Leitura e interpretação de gráficos e tabelas. 4. Grandezas e Medidas: reconhecimento e utilização das unidades de tempo, medidas de comprimento, superfície (área e perímetro), massa, volume e capacidade. Relação entre as medidas.

Conhecimentos Gerais para todos os cargos

Aspectos históricos, culturais, geográficos, sociais, econômicos e políticos do Brasil, Santa Catarina e do município de Guabiruba. Meio ambiente e desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade: artes visuais, literatura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro, esportes. Direitos sociais e direitos humanos. Cidadania e políticas públicas no Brasil.

Nível Superior – Conhecimentos Específicos

ENFERMEIRO

Epidemiologia e enfermagem. Estatística e enfermagem. Teorias em enfermagem. Enfermeiro como líder e agente de mudança. Concepções teórico-práticas da assistência de enfermagem. Administração dos serviços de enfermagem. Processo social de mudança das práticas sanitárias no SUS e na enfermagem. Administração de materiais e enfermagem. Normas, rotinas e manuais - elaboração e utilização na enfermagem. Teorias administrativas e enfermagem. Organização dos serviços de enfermagem. Estrutura e funcionamento dos serviços de enfermagem. Planejamento na administração e na assistência de enfermagem em ambulatorios. Enfermagem e recursos humanos - recrutamento e seleção. Enfermagem em equipe - dimensionamento dos recursos humanos. Tomada de decisão na administração da assistência e do serviço. Enfermagem na auditoria dos serviços e da assistência. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programa da mulher, programa da criança, programa do adolescente, programa do idoso, programa DST e AIDS, programa de hanseníase, programa de pneumologia sanitária, programa de hipertensão, programa de diabético. Processo de enfermagem - teoria e prática. Consulta de enfermagem. Participação do enfermeiro na CIPA. Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. Primeiros socorros na empresa. Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. Planejamento do ensino ao cliente com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Específicos: Hipertensão Arterial; Arritmias cardíacas; Doenças coronarianas; Embolia pulmonar; Asma brônquica; Hemorragia digestiva; Úlceras e gastrites; Hepatites; Obstrução intestinal; Isquemia mesentérica; Pancreatites; Diarreias; Parasitoses; Doenças inflamatórias intestinais; Anemias; Neoplasias malignas mais prevalentes; cefaleias e enxaquecas; Convulsões; Acidente vascular encefálico; Infecção urinária; Cólica renal; Infecção das vias aéreas superiores; Pneumonia adquirida na Comunidade; Diabetes tipo I e Tipo II; Obesidade; Artrites; Lombalgia; AIDS; Síndrome Gripal e Doença Respiratória Aguda Grave; Dengue; Tabagismo; Etilismo. Constituição Federal, (artigos 196 a 200), legais (Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90) Normas Operacionais, Portarias do Ministério da Saúde, especialmente às relacionadas com a atenção básica. Conhecimentos relacionados à Estratégia de Saúde da Família (ESF) e aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Portaria do Ministério da Saúde: nº 2.436, de 21 de setembro de 2017 e nº 3.124, de 28 de dezembro de 2012. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

Nível Técnico – Conhecimentos Específicos

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; assepsia e controle de infecção. Biossegurança. Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise). Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical. Coleta de material para exames laboratoriais. Oxigenoterapia. Curativo. Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético. Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas. Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério. Complicações obstétricas, recém-nascido normal e patológico. Crescimento e desenvolvimento da criança. Aleitamento materno. Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública. Processo saúde – doença; Imunizações. Vigilância epidemiológica. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

Nível Fundamental Completo – Conhecimentos Específicos

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Trabalho em equipe/processo de trabalho/comunicação. Cidadania/direitos humanos. Processo Saúde-Doença/determinantes/condicionantes. Visita domiciliar. Cadastramento familiar. Mapeamento/territorialização. Estratégia de avaliação em saúde. Diagnóstico comunitário. Promoção da saúde: conceitos e estratégias. Atribuições do Agente Comunitário de Saúde. Educação em Saúde. Participação e mobilização social. Estratégia saúde da família. Imunidade/Imunização. Vigilância em saúde. Saneamento. Riscos ocupacionais. Sistemas de Informação. Programa Nacional de Controle do Tabagismo. Atenção Integral: à Criança e Adolescente; Mulher e Homem e ao Idoso. Atenção Psicossocial. Comunicação em Saúde. Planejamento em Saúde. Políticas de saúde do SUS. Políticas vacinais. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.